

2º Termo Aditivo ao Edital PROPPEX nº 10/2019, de 22/07/2019**SELEÇÃO DE CANDIDATOS (PRESENCIAL E EAD) - ARTIGO 170 DA
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA
CATARINA – UNIEDU – 2019.2**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Complementar Estadual nº 281 de 20/01/05, alterada pelas Leis Complementares Estaduais nº 296, de 25/07/05; nº 420, de 01/08/08; nº 509, de 06/08/10 e nº 546, de 27/09/11, o disposto na Portaria SED nº 46, de 12/12/13 e Edital nº 66/SED/2019, de 24/01/2019, e conforme o disposto na Resolução CA(FEBE) nº 51, de 21/09/16, referente Seleção de Candidatos a Bolsas de Estudo do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, mantidos com o recursos financeiros previstos no Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para o segundo semestre letivo de 2019, faz saber, por meio do 2º Termo Aditivo ao Edital PROPPEX nº 10/2019, de 22/07/2019 as seguintes alterações:

1. O subitem 7.2 do item 7 do Edital supracitado, que trata sobre a relação de alunos aptos a receber a bolsa de estudo, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2 Cumpre ressaltar ainda que os acadêmicos cujos nomes constem na relação estarão aptos a receber o benefício financeiro, que poderá variar de acordo com seu índice de carência econômica entre 25% (vinte e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade escolar, desde que haja recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro do Estado

2. Fica acrescido ao Edital supracitado, o item 7.2.1, com a seguinte redação:

7.2.1 Contudo o valor da Bolsa de Estudo concedida ao aluno beneficiado, será limitado a 02 (dois) salários mínimos nacionais de dezembro do ano anterior, garantido o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade do curso em que estiver matriculado, desde que haja recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro do Estado.

3. O subitem 10.1.2 do item 10 do Edital supracitado, que trata do resultado final e dos deveres dos acadêmicos contemplados, passa a vigorar com a seguinte redação:

10.1.2 De acordo com o Termo de Convênio nº 211/2019 firmado em 12/04/2019, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, o valor dos recursos disponíveis para Bolsas de Estudo do Art. 170 para o ano de 2019 é de R\$933.564,00 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) e, conforme Primeiro Termo Aditivo ao referido Termo de Convênio, foi acrescido o valor de R\$933.564,00 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), especificamente para o segundo semestre letivo do ano de 2019.

4. As demais disposições do Edital PROPPEX nº. 10/2019, de 22/07/2019, permanecem inalteradas.
5. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Termo Aditivo podem ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, no Piso Térreo do Bloco C, Sala nº 13, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: bolsasdeestudo@unifebe.edu.br.

Brusque, 06 de setembro de 2019.

Profª Edinéia Pereira da Silva Betta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura